



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Ofício GP.L nº 313/2019

Processo nº 26.494-1/2015

Jundiaí, 17 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis a presente MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei nº 12.991, apresentado em 20 de agosto de 2019, pelo qual se pretende alterar as Leis Municipais nº 6.764/2006 e nº 4.385/1994, para acrescentar novas competências à Guarda Municipal, bem como para alterar a descrição das atribuições desse cargo constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

A presente mensagem se faz necessária a fim de aperfeiçoar a redação, bem como conferir maior clareza e efetividade à propositura, evitando conflito de atribuições e insegurança jurídica.

Para tanto, o Projeto de Lei nº 12.991, passará a vigorar com a redação constante do Anexo, inclusive com a substituição do seu Anexo I, consistente na descrição do cargo de Guarda Municipal.

Destacamos que, dada à natureza das alterações, a presente medida não tem impacto de caráter financeiro-orçamentário.

Considerando os argumentos apresentados acima, permanecemos convictos que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu total apoio para a aprovação do projeto na forma do anexo a esta Mensagem Aditiva Modificativa.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Nesta

### ANEXO À MENSAGEM ADITIVA MODIFICATIVA

“PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 6.764, de 8 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

*“Art.3º (...)*

*(...)*

*X – realizar a apreensão de mercadorias sem a devida licença para comercialização, na forma da legislação específica, lavrando o respectivo termo de apreensão, quando, no exercício das suas atribuições de proteção às instalações, bens e serviços municipais, se deparar com comércio ambulante irregular nas vias, terminais de ônibus, próprios públicos, feiras livres, varejões e eventos em geral com potencial aglomeração de pessoas” (NR)*

Art. 2º O art. 21 da Lei Municipal nº 4.385, de 4 de julho de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

*“Art. 21. (...)*

*Parágrafo único. A Guarda Municipal, quando, no exercício das suas atribuições de proteção às instalações, bens e serviços municipais, se deparar com o comércio ambulante irregular nas vias, terminais de ônibus, próprios públicos, feiras livres, varejões e eventos em geral com potencial aglomeração de pessoas, poderá realizar a apreensão de mercadorias sem a devida licença para comercialização, na forma da legislação específica, lavrando o respectivo termo de apreensão que será encaminhado à Unidade de Gestão de Governo e Finanças e,*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

*quando o caso, à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, para lavratura do auto de infração e aplicação de penalidade.”*

Art. 3º A descrição do cargo de Guarda Municipal constante do Anexo XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal”



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

### ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO
CARGO: GUARDA MUNICIPAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: GMG I/C
DESCRIÇÃO SUMARIA
<ul style="list-style-type: none"><li>• Exerce a proteção das instalações, bens e serviços públicos municipais, bem como colabora, em caráter supletivo, no patrulhamento e adestramento dos cães, visando à preservação da ordem pública e da segurança pública municipal.</li></ul>
ATRIBUIÇÕES
<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar serviços de apoio aos serviços públicos afetos ao exercício do poder de polícia;</li><li>• Executar serviços de apoio nas atividades pertinentes aos órgãos municipais e a Defesa Civil;</li><li>• Auxiliar nas atividades de vídeo-monitoramento;</li><li>• Dirigir viaturas e zelar pela sua conservação e limpeza;</li><li>• Executar atividades de patrulhamento junto aos estabelecimentos de ensino oficiais;</li><li>• Executar atividades de patrulhamento supletivo na preservação da ordem pública;</li><li>• Executar os serviços de proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais;</li><li>• Executar os serviços de proteção e fiscalização nas áreas de mananciais e de interesse ambiental, fauna e flora;</li><li>• Executar serviços de apoio à fiscalização integrada de trânsito;</li><li>• Exercer atividades de adestrador de cães da guarnição da Guarda Municipal, quando designado;</li><li>• Exercer as funções de armeiro e rádio-operador;</li><li>• Manter os superiores informados sobre o andamento dos serviços;</li><li>• Preencher relatórios de suas atividades, ocorrências atendidas e irregularidades observadas durante o serviço;</li><li>• Zelar pela manutenção de seu uniforme e equipamentos;</li><li>• realizar a apreensão de mercadorias sem a devida licença para comercialização, quando, no exercício das suas atribuições, se deparar com comércio ambulante irregular, na forma da lei;</li><li>• Lavrar termo de apreensão de mercadorias;</li><li>• <b>Executar quaisquer outras atividades típicas do cargo e/ou do órgão de lotação.</b></li></ul>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS			
<b>FORMAÇÃO:</b>			
Ensino Médio e Habilitação A e B.			
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>			
N / E			
EXIGÊNCIAS ADICIONAIS			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da posse e no máximo 35 (trinta e cinco) anos de idade até o dia do término das inscrições no concurso público;</li><li>• Ter estatura mínima descalço e descoberto de 1,65 m para masculino e 1,60 m para feminino;</li><li>• Ter participado e considerado apto no Curso de Formação de Guardas Municipais de Jundiaí nos termos do regulamento vigente.</li></ul>			
<b>CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:</b>	<b>1 – Básico</b>		
	<b>2 – Intermediário</b>		
	<b>3 – Domínio</b>		
	1	2	3
Informática		x	
Legislação e normas técnicas da área de atuação			x
Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação			x
Curso de formação conforme matriz curricular – SENASP – (Secretaria Nacional de Segurança Pública)			x
Estágio anual de qualificação profissional			x
Atendimento ao público			x
HABILIDADES INDIVIDUAIS			
Comunicação escrita, comunicação verbal, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, negociação, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.			

ELABORAÇÃO		
Por:	Data:	Última Atualização: 06/11/2018
APROVAÇÕES		
<hr/> GESTOR DA UNIDADE		GESTOR ADJUNTO DE GESTAO DE PESSOAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP**